



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1032/1996

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras para a Empresa Indústria e Comércio de Frios e Laticínios Cataratas Ltda., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a doar área de terras composta pelo lote 27C6, com área de 5.046,21 m², subdivisão do lote 27C2, da Gleba Patrimônio Cambé, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambé, sob nº. 20.156, para a empresa Indústria e Comércio de Frios e Laticínios Cataratas Ltda.

ART. 2º. – A donatária se compromete a edificar uma área mínima de 800 m², na área descrita no artigo. 1º., para a expansão de suas atividades na distribuição de alimentos, em um prazo máximo de 02 (dois) anos.

ART. 3º. – O não cumprimento do disposto no artigo 2º, desta Lei, implicará na reversão do dito imóvel ao Patrimônio Público Municipal, sem indenizações, independente de notificação, aviso prévio ou interpelação judicial, conforme parágrafo 2º. do artigo 5º. da Lei Municipal nº. 606/88.

ART. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 14 de novembro de 1996.

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

Projeto nº. 59/1996.
Autor: Executivo Municipal